AVALIAÇÃO DESEMPENHO DOCENTE

Paulo Reis
pmjreis@gmail.com

2014

Módulo 2

2. A componente externa da avaliação do desempenho docente:

   orientações e procedimentos

Conteúdos – módulo 2

2. A componente externa da avaliação do desempenho docente: orientações e procedimentos

2.1. Competências do avaliador externo

2.2. Observação de aulas

2.3. Instrumentos de apoio: guião de observação, parâmetros e níveis de desempenho

2.4. Procedimentos: preparação, observação, autoavaliação e classificação.

M2 - Atividade prática 1

Trabalho em grupo:

- Com base nos normativos:
  - DL n.º 41/2012 (ECD);
  - Decreto Regulamentar n.º 26/2012 (sistema de ADD);
  - Despacho 13981/2012 (parâmetros nacionais para a avaliação externa da dimensão científica e pedagógica);
  - Despacho normativo 24/2012 (constituição e funcionamento da bolsa de avaliadores externos).

- Elencar as competências do avaliador interno e do avaliador externo.

Competências dos avaliadores externos

DR n.º 26/2012, art.º 13.º

2 - Ao avaliador externo compete proceder à avaliação externa da dimensão científica e pedagógica dos docentes por ela abrangidos.

DR n.º 26/2012, art.º 18.º

3 - A observação de aulas compete aos avaliadores externos que procedem ao registo das suas observações.

Competências dos avaliadores externos

Compete ao avaliador externo: **DN n.º 24/2012, art.º 4.º**

a) Proceder à observação de aulas;

b) Aplicar instrumentos de registo requeridos para a avaliação externa da dimensão científica e pedagógica, tendo por referência os parâmetros nacionais;

c) Proceder à avaliação das aulas observadas;

d) Emitir parecer sobre o relatório de autoavaliação do docente relativamente às aulas observadas;

e) Articular com o avaliador interno o resultado final da avaliação da dimensão científica e pedagógica dos docentes sujeitos à avaliação externa.

Competências dos avaliadores externos

D n.º 13981/2012, art.º 7.º

5 – (…) o avaliador externo procede obrigatoriamente ao registo das suas observações, utilizando o modelo constante do anexo I do presente despacho e que dele constitui parte integrante.

6 — O modelo a que se refere o número anterior tem caráter indicativo.

7 — Após proceder ao registo da observação de aulas, (…) os avaliadores externos preenchem uma grelha de avaliação nos termos do art. 8.º e conforme o anexo II.

DL n.º 41/2012, art.º 42.º

10 — A avaliação externa centra -se na dimensão científica e pedagógica e realiza -se através da observação de aulas por avaliadores externos

DR n.º 26/2012, art.º 14.º

3 - Compete ao avaliador interno a avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões

- Científica e pedagógica
- Participação na escola e relação com a comunidade
- Formação contínua e desenvolvimento profissional

através dos seguintes elementos:

a) O projeto docente (caráter opcional)

b) O documento de registo de participação nas dimensões da avaliação

c) O relatório de autoavaliação e o respetivo parecer elaborado pelo avaliador

Observação de aulas

(DR n.º 26/2012, art.º 18.º, ponto 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7) (D n.º 13981/2012, art.º 7.º, ponto 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7)

- Compete aos avaliadores externos proceder ao registo das suas observações.
- A OA corresponde a **180 minutos**, distribuído por, no mínimo, dois momentos distintos, **num dos dois últimos anos** escolares anteriores ao fim de cada ciclo de avaliação.
- A OA dos docentes integrados no 5.º escalão da carreira docente é realizada no último ano escolar anterior ao fim de cada ciclo avaliativo.
- Para obtenção da menção de *Excelente,* a OA deve ser requerida pelo avaliado ao diretor até ao final do primeiro período do ano escolar anterior ao da sua realização.
- Não há lugar à OA dos docentes em regime de contrato a termo.

Calendarização da avaliação

- SADD (DR n.º 26/2012, art.º 12.º, ponto 2, alínea b)
  - Calendarização geral da ADD – Avaliação interna

- Coordenador da bolsa de avaliadores externos (DN n.º 24/2012, art.º 3.º)
  - Calendarização das aulas observadas – Avaliação externa

M2 - Doc1 - Calendarização geral da ADD

Instrumentos de registos

- Durante todo o período avaliativo o avaliador externo apenas observa e regista
- Os instrumentos de registo, como o próprio nome indica, não são ferramentas de classificação
- O avaliador externo regista a informação relevante para a avaliação nos instrumentos de registo (Anexo I – Guião de observação da dimensão científica e pedagógica)
- Os instrumentos de registo devem ser elaborados de forma a permitir que os avaliadores registem notas sobre o desempenho dos avaliados, por referência aos parâmetros (Anexo III)
- Só na fase final da avaliação, ao preencher o instrumento de classificação os avaliadores deverão traduzir em classificação os registos efetuados

Instrumentos de registos

Características:

- No âmbito do quadro normativo da ADD, os instrumentos de registo:
  - Baseiam-se em pontos objetivos de referência
  - Dão informação que permite ao professor o enquadrar do desempenho pretendido naquela escola
  - Favorecem a recolha da informação pertinente e relevante em função dos "parâmetros" definidos
  - Promovem o rigor quantitativo e qualitativo da informação recolhida
  - Permitem a restituição significativa e útil da informação numa lógica de reflexão e autorreflexão (ou de "avaliação intersubjetiva");
  - Garantem a possibilidade do registo de informação;
  - Inibem as tentações do "classificador espontâneo" ou do "avaliador-pontuador"

Instrumentos de registos

Características:

- O objetivo dos instrumentos de registo **não é classificar**
- O objetivo é registar o resultado das observações efetuadas pelos avaliadores
- Não deve ser atribuída qualquer menção qualitativa, nem quantitativa
- Os instrumentos de registo devem ser simples e contemplar apenas as dimensões que vão ser objeto de avaliação
- Quando existem vários instrumentos de registo eles devem estar articulados e serem coerentes entre si

M2 - Atividade prática 2

Trabalho em grupo:

- Indicar os instrumentos de apoio e de registo e sua articulação a usar na ADD na componente interna e externa

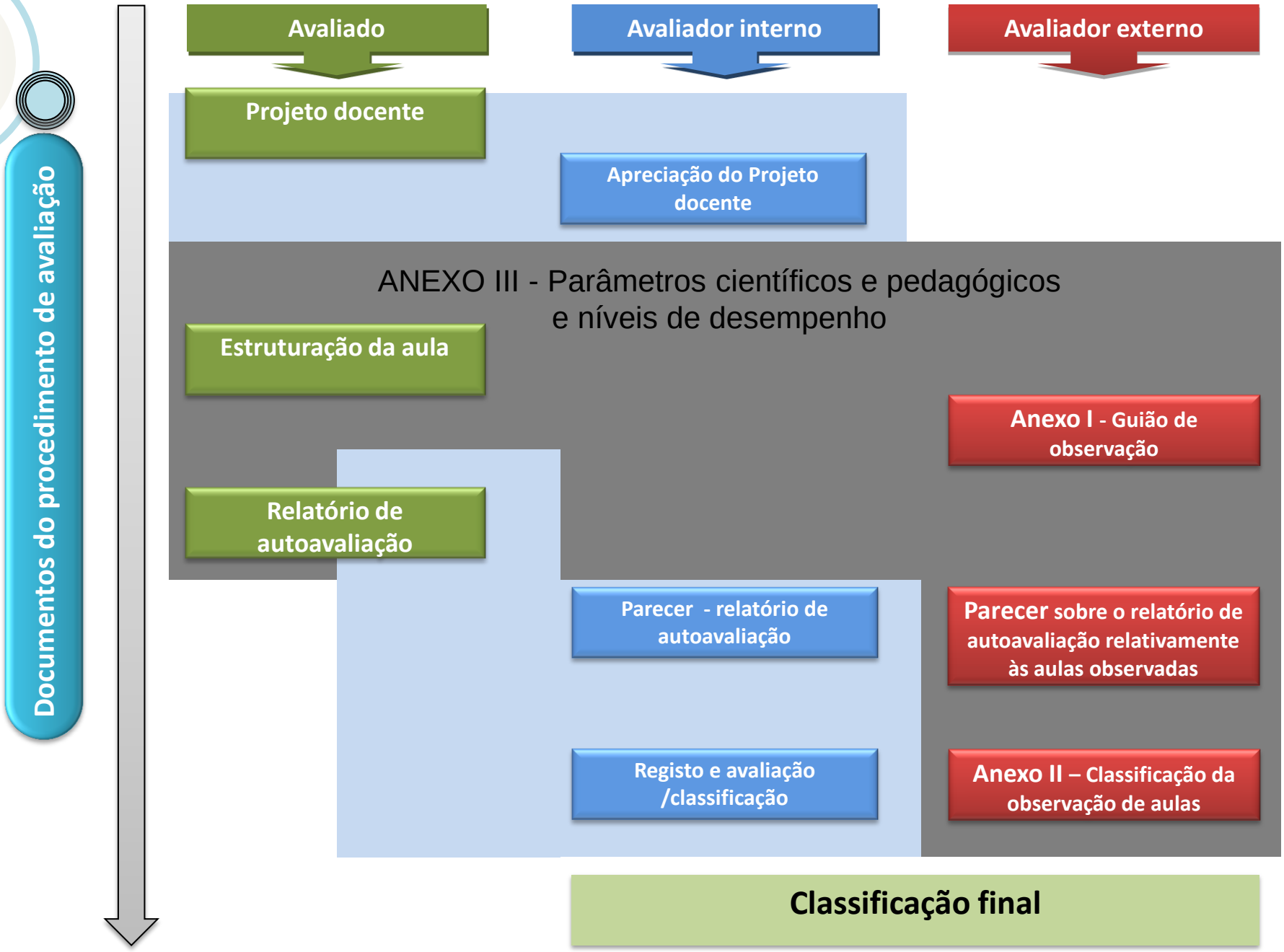
Documentos do procedimento de avaliação
Avaliado
Avaliador interno
Avaliador externo
Projeto docente
Apreciação do Projeto docente
ANEXO III - Parâmetros científicos e pedagógicos e níveis de desempenho
Estruturação da aula
Anexo I - Guião de observação
Relatório de autoavaliação
Parecer - relatório de autoavaliação
Parecer sobre o relatório de autoavaliação relativamente às aulas observadas
Registo e avaliação /classificação
Anexo II – Classificação da observação de aulas
Classificação final

Avaliação externa

- A avaliação externa do desempenho docente incide sobre a dimensão científica e pedagógica, realiza-se em sala de aula e tem como objetivo reconhecer a qualidade do desempenho dos docentes para valorização e progressão na carreira

- A avaliação da dimensão científica e pedagógica é composta por uma componente interna e uma componente externa que correspondem a 60 % do valor obtido no resultado final da avaliação do desempenho do docente.

- A avaliação externa da dimensão científica e pedagógica realiza-se através do processo de observação de aulas com uma ponderação de 70 % na avaliação global da dimensão científica e pedagógica.

Enquadramento da componente externa da ADD
(D n.º 13981/2012, art.º 4º)

- **Parâmetros**
  - A avaliação externa da dimensão científica e pedagógica efetua-se com base nos parâmetros
    - científico
    - pedagógico
  - Têm igual ponderação de 50 % na sua classificação final.

Enquadramento da componente externa da ADD

(D n.º 13981/2012, art.º 5., ponto 1 e 2

Parâmetro científico

- O parâmetro científico reporta -se aos conteúdos disciplinares que o docente leciona e representa 40 % da percentagem prevista no n.º 3 do art. 2.º

- O parâmetro científico integra ainda conhecimentos de língua portuguesa que enquadram e agilizam a aprendizagem dos conteúdos disciplinares que representam 10 % da percentagem prevista no n.º 3 do art. 2.º

Parâmetro pedagógico

- O parâmetro pedagógico integra os elementos didáticos e relacionais.
- Os elementos didáticos representam 40 % da percentagem prevista no n.º 3 do art. 2.º e registam os seguintes aspetos:

  a) Estruturação da aula para se lecionarem os conteúdos previstos nos documentos curriculares e alcançarem os seus objetivos;

  b) Evolução da aprendizagem e orientação das atividades em função dessa verificação;

  c) Acompanhamento da prestação dos alunos e informação aos mesmos sobre a sua evolução.

- Os elementos relacionais representam 10 % da percentagem prevista no n.º 3 do art. 2.º e observam os seguintes aspetos:

  a) Funcionamento da aula com base em regras que acautelem a disciplina;

  b) Envolvimento dos alunos e a sua participação nas atividades;

  c) Estímulos com vista à melhoria da aprendizagem dos alunos.

Classificação

- A classificação do desempenho de cada docente resultante da observação de aulas realizada pelo avaliador externo efetua-se numa escala de 1 a 10 valores.

- Para efeitos do previsto no número anterior, a classificação é atribuída de acordo com o expresso no anexo III do presente diploma, que dele faz parte integrante.

- A classificação final a atribuir ao docente na dimensão científica e pedagógica processa-se nos termos definidos no n.º 3 do art. 21.º do DR n.º 26/2012.

Enquadramento da componente interna e externa da ADD - **Avaliação final**

(DR n.º 26/2012, art.º 21º, ponto 1, 2, 3, 4 e 5)

- A classificação final corresponde ao resultado da média ponderada das pontuações obtidas nas 3 dimensões de avaliação

- **Sem** aulas observadas:

Dimensões	Ponderações
Científica e pedagógica	60%
Participação na escola e relação com a comunidade	20%
Formação contínua e desenvolvimento profissional	20%

Enquadramento da componente interna e externa da ADD - **Avaliação final**

(DR n.º 26/2012, art.º 21º, ponto 1, 2, 3, 4 e 5) (D n.º 13981/2012, art.º 2.º, 4.º, 5.º e 6.º)

- **Com** aulas observadas a avaliação externa representa 70 % da percentagem da dimensão científica e pedagógica

Dimensões do desempenho docente	Natureza da avaliação	Parâmetros	
Participação na escola e relação com a comunidade (20%)	Interna (20%)		
Formação contínua e desenvolvimento profissional (20%)	Interna (20%)		
Científica e pedagógica (60%)	Interna (18%)		
	Externa (42%)	Científico (21%)	Conteúdos disciplinares (16,8%)
			Conhecimento de LP (4,2%)
		Pedagógico (21%)	Elementos didáticos (16,8%)
			Elementos relacionais (4,2%)

- A SAAD atribui a classificação final, após analisar e harmonizar as propostas dos avaliadores, garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos.
- A avaliação final é comunicada, por escrito, ao avaliado.

Procedimento administrativo da observação de aulas

- Por mútuo acordo, avaliador e avaliado podem proceder a alterações na calendarização prevista no n.º 7 do art. 7.º, dando do facto conhecimento ao coordenador da bolsa de avaliadores externos.

- Caso o avaliado não esteja presente por falta devidamente justificada e previamente comunicada ao avaliador, deve este proceder à marcação de nova data para a realização da aula a observar.

- A desistência da observação de aulas por parte de um docente que apresentou o requerimento previsto no n.º 2, determina a obtenção de uma classificação máxima de *Bom* no respetivo ciclo avaliativo.

M2 - Atividade prática 3

Trabalho em grupo:

- Com base na legislação:
  - Decreto-Lei 41/2012 de 21 de fevereiro (ECD)
  - Decreto Regulamentar nº 26/2012, 21 de fevereiro (regime jurídico da ADD)
  - Despacho 13981/2012, 26 de outubro (avaliação externa do desempenho docente)
  - Despacho normativo 24/2012, 26 de outubro (constituição e funcionamento da bolsa de avaliadores externos)
- Fazer a análise dinâmica e preencher o quadro com as referências normativas relativas às categorias de análise.

Categorias de análise	Decreto-Lei 41/2012	DR nº 26/2012	D 13981/2012	DN 24/2012
Princípios orientadores/ Razões justificativas do modelo de ADD	Preâmbulo	Preâmbulo		
Objetivos da ADD	art. 40	art. 3º		
Natureza da avaliação	art. 42ª	art. 7º	art. 1º e 2º	
Dimensões da ADD	Preâmb. e art. 42ª	art. 4º	art. 1º, 2º e 3º	art. 2º
Elementos de referência	art. 45º	art. 6º	art. 4º, 5º e 6º	
Periodicidade	Nº3, 4, 5 e 6 do art. 42	art. 5º		
Intervenientes na ADD	Nºs 1, 5 do art. 43º	art. 8º		
Presidente do conselho geral	art. 47º	art.s 24º e 25º		
Diretor: Competência		art. 10º		
Conselho Pedagógico: Competência		art. 11º		
SADD: Constituição e competências		art. 12º		
Avaliador externo: Requisitos e Competências	Preâmb. 3 art. 42º	art. 13º e 18º	art. 7º	art. 4.º
Avaliador Interno: requisitos e competências	Preâmbulo	art. 14º		
Avaliado	art. 47º;	art.s 24º e 25º	art. 3º	
Coordenador da Bolsa de Avaliadores Externos: Constituição e Competências				art. 3.º
Procedimento de ADD		art. 16.º	art. 9.º	
Procedimento: Projeto Docente		art.17º		
Observação de Aulas	art. 45º	art. 18º	art. 7º	art. 10.º
Procedimento: Relatório de autoavaliação	art. 45º	art. 19º		
Resultado da avaliação /classificação	art. 46.º	art. 20º	art. 8º	
Avaliação Final		art. 21º	art. 8º	
Efeitos da avaliação	art. 48º	art. 23º		

M2 - Atividade prática 3 - Solução

M2 – AP3 - Leitura dinâmica legislação - SOLUÇÃO